



## ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884

### PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, para exame, o processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2022.02.15.01, que tem por objeto a **Contratação do Serviço Técnico especializado de assessoria administrativa ao quadro de servidores do Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba**, que fazem a operacionalização e gerenciamento do sistema de Compensação previdenciária - COMPREV, e na gestão da recuperação de créditos previdenciários nos termos da lei federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentações posteriores, bem como assessorar o desenvolvimento de rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado, Fluxo Mensal (pró-rata) e estoque, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e emissão de relatórios financeiros mensais contendo a relação dos servidores compensados, detalhando os valores do fluxo acumulado, e fluxo mensal (pró-rata).

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, e parágrafo único do Art. 26.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Irauçuba/CE, 16 de fevereiro de 2022.

CARLA LACERDA VIANA  
OAB/CE 37.380